



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1111

Distribuição Eletrônica

17 de Dezembro de 2019

### **Governo investe em obras na Banqueta**

**Construções de postos de saúde estão avançadas. Escola e creche também estão previstas para inaugurar no próximo ano e já começaram a sair do papel**

A Prefeitura de Angra está realizando investimentos em diversos pontos da cidade, mas a Banqueta vem recebendo atenção especial. Uma nova via ligando o bairro à Nova Angra vai permitir a recuperação da estrada de acesso à comunidade. Além disso, a população, que sofreu um grande aumento com o Condomínio Vale da Banqueta (Minha Casa Minha Vida), receberá no próximo ano dois módulos de Estratégia de Saúde da Família (ESFs), uma escola e uma creche, que já estão em andamento.

Os novos equipamentos públicos estão sendo erguidos próximos ao Condomínio Vale da Banqueta, mas vão atender a toda população da região. Os recursos empregados nas obras são 100% do município.

As obras estão sendo realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva de Obras, e as mais avançadas são as dos postos de saúde. Um ESF começou do zero e está bem adiantado, em fase de acabamento, com a colocação de portas e janelas, instalação de azulejos e pastilhas. O outro está sendo construído a partir de uma sala já existente no espaço de convivência do condomínio. Essa obra está iniciando o telhado. A previsão é de que as duas ESFs sejam entregues aos moradores em abril do ano que vem. Cerca de seis mil pessoas serão beneficiadas.

Já a creche terá capacidade para atender até 120 crianças, em dois turnos, ou 60 crianças em período integral. A obra está em fase de alvenaria e a previsão de conclusão é para o final de junho de 2020. Ela vai se somar ao Cemei Vale da Banqueta, inaugurado em abril deste ano, que atende a aproximadamente 300 crianças, de 4 e 5 anos, em seis salas de aula, em dois turnos; e 100 crianças, de 1 a 3 anos, em quatro salas, em horário integral.

Uma nova escola vai acolher cerca de 600 alunos, do 1º ao 9º ano. A unidade educacional terá 12 salas, distribuídas em

dois pavimentos. Os estudantes terão acesso ainda a uma biblioteca, um auditório com 42 assentos, laboratório, pátio coberto, entre outros. A obra está ainda na fase das estacas e a inauguração é prevista para setembro de 2020. Essa nova escola vai resolver um problema do bairro. A Escola Municipal Orlando Gonçalves atende a alunos do pré ao 5º ano, mas os estudantes do 2º segmento necessitam sair do bairro para estudar. Com a construção da nova unidade isso não será mais preciso. Uma nova escola vai acolher cerca de 600 alunos, do 1º ao 9º ano. A unidade educacional terá 12 salas, distribuídas em dois pavimentos. Os estudantes terão acesso ainda a uma biblioteca, um auditório com 42 assentos, laboratório, pátio coberto, entre outros. A obra está ainda na fase das estacas e a inauguração é prevista para setembro de 2020. Essa nova escola vai resolver um problema do bairro. A Escola Municipal Orlando Gonçalves atende a alunos do pré ao 5º ano, mas os estudantes do 2º segmento necessitam sair do bairro para estudar. Com a construção da nova unidade isso não será mais preciso.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL CRUZ PARENTE**  
Vice-Prefeito

**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**www.angra.rj.gov.br**

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000902/2019 a 000908/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016024522.

NOTIFICADO: Marcelo Vasques de Lima – CPF Nº 914.483.447-00.

ENDEREÇO: Rua Costa Verde 57, Terreo, Gamboa, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23936-180

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.

Anderson de Oliveira Monteiro

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/909/2019 a 912/2019 e 914/2019 a 921/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2001013784.

NOTIFICADO: Luiz Carlos Pontes – CPF Nº 233.217.337-49.

ENDEREÇO: Rua Ilha Francsica s/n, casa 01, Q6, L6, L. Praia da Ribeira, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23937-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000922/2019 a 000933/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 40.505/2012.

NOTIFICADO: Everton Berbert – CPF Nº 763.500.537-53.

ENDEREÇO: Rua Godofredo Domingos das Neves s/n, Mambucaba, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23951-410

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000934/2019 a 000936/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2014019910.

NOTIFICADO: José Uilton Gomes Feitosa – CPF Nº 068.812.037-72.

ENDEREÇO: Rua Ilha da Gipoia s/n, Q4, L2, L. Praia da Ribeira, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23937-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000937/2019 a 000941/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2017004760.

NOTIFICADO: Elizabeth Pereira da Rocha – CPF Nº 827.694.947-91.

ENDEREÇO: Rua Santa Rita 115, Bracuí, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000942/2019 a 000945/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2015016625.

NOTIFICADO: Robson Mesquita Rodrigues – CPF Nº 082.238.777-83.

ENDEREÇO: Est. Antiga p/ Parati s/n, Rua Cantinho Verde (Zungu), Ariró, ANGRADOS REIS – RJ, CEP.: 23941-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000946/2019 a 000950/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2013013246.

NOTIFICADO: Uriel Oliveira Lemos – CPF Nº 026.918.427-97.

ENDEREÇO: Rua Maria Saina da Conceição de Almeida 661B, Bracuí, ANGRADOS REIS – RJ, CEP.: 2390-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000951/2019 a 000952/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2012023312.

NOTIFICADO: Therezinha Freire Cardoso – CPF Nº 414.415.327-49.

ENDEREÇO: Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte s/n, Bracuí, ANGRADOS REIS – RJ, CEP.: 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE

2014 A 2015 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000953/2019 a 000958/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2013004866.

NOTIFICADO: Paulo Roberto de Andrade Couto – CPF Nº 568.961.747-49.

ENDEREÇO: Rua Inez 100, Terreno, Q G, L 9, Abel, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23902-190

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000959/2019 a 000961/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2013013778.

NOTIFICADO: Simone da Silva Marinho – CPF Nº 614.948.876-49.

ENDEREÇO: Rua da Figueira s/n, Mambucaba, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23951-330

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000962/2019 a 000964/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 40.292/13.

NOTIFICADO: Antonio Carlos Cruz – CPF Nº 698.588.457-15.

ENDEREÇO: Rua Dolor Barreto 382, parte do L 31, Q 28, L. Pque. Mambucaba, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23954-090

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE

2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000965/2019 a 000968/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016014769.

NOTIFICADO: Francisco da Silva Pinto – CPF Nº 452.957.947-68.

ENDEREÇO: Rua Vila Nova s/n, Santa Rita II, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23943-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000969/2019 a 000972/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016003495.

NOTIFICADO: Antônio Maroto Silvestre – CPF Nº 747.489.203-00.  
ENDEREÇO: Rua Muriae 203, Escadaria, Jacuacanga, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23914-215

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000973/2019 a 000976/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2015020242.

NOTIFICADO: Elias Marques do Amaral Junior – CPF Nº 965.869.665-15.

ENDEREÇO: Rua Sebastião Vieira Botelho 113A, Lambicada, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23913-140

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000977/2019 a 000981/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2008017006.

NOTIFICADO: Rafaela Cunha Pontes – CPF Nº 053.778.369-52.

ENDEREÇO: Rua Tres 578, Q XVI, L578, L. Parque Belem, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000982/2019 a 000986/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2008017006.

NOTIFICADO: Joyce Teixeira da Silva Pontes – CPF Nº 103.390.777-43.

ENDEREÇO: Rua Tres 578, Q XVI, L578, L. Parque Belem, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000987/2019 a 000998/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016011604.

NOTIFICADO: Rilma Maria da Silva – CPF Nº 012.255.997-50.

ENDEREÇO: Rua São José 8, Terreo Fundos, Japuiba, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23934-125

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/000999/2019 a 001001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 40.493/2012.

NOTIFICADO: Jorge Luiz Franco de Campos – CPF Nº 013.312.407-00.

ENDEREÇO: Rua Irmãos Andrade s/n. Lote 110, Q06, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23955-567

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/001002/2019 a 001006/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2015010554.

NOTIFICADO: Rodrigo Lopes Portella – CPF Nº 336.490.497-91.

ENDEREÇO: Rua João Gomes Ribeiro 132, Cantagalo, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23919-520

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/1007 a 1018/2019 e 1029 a 1043/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016022512.

NOTIFICADO: Jorge Azevedo da Silva – CPF Nº 233.126.457-00.

ENDEREÇO: Avn Dr Francisco M Castro 70, Lj1, Q.R, L1, Pque Pereque, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23953-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/001019/2019 a 001028/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2016022512.

NOTIFICADO: André Henrique Correa Ferreira – CPF Nº 083.890.137-97.

ENDEREÇO: Avn Dr Francisco M Castro 70C, Lj3, Q.R, L1, Pque Pereque, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23953-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/001044/2019 a 001048/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE, EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 2018010486.

NOTIFICADO: Luciene Margarida de Deus – CPF Nº 033.047.927-08.

ENDEREÇO: Rua Ivo Candido Teixeira 13, Japuiba, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23934-085

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Anderson de Oliveira Monteiro  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.216

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013013867.

NOTIFICADO: HA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.593.445/0001-45

ENDEREÇO: AV. PAISAGISTA JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO N.

200, BLOCO2, SALAS 203 E 204, CONDOMÍNIO 02 – BARRA DA TIJUCA/RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 22775-056

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 13559 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02.04.002.0412.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 2.057.000,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013013867.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 07/11/2012 ÀS FLS. 14 E 38, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 02/07/2013, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.

BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO

Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula 22211

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014018747.

NOTIFICADO: BARRO AMARELO PARTICIPAÇÕES LTDA (LUIZ CARLOS PEREIRA) – CNPJ: 19.937.459/0001-44

ENDEREÇO: PRAÇA NILO PEÇANHA N. 20 – CENTRO – ANGRA DOS REIS RJ - RJ CEP: 23900-260

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO

SOBRE A MATRÍCULA Nº. 11628 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.03.011.0030.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 393.300,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014018747.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 26/02/2014 ÀS FLS. 18, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 25/09/2014, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.

BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO

Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula 22211

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013017623.

NOTIFICADO: RCB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 18.288.434/0001-02

ENDEREÇO: PRAÇA NILO PEÇANHA N. 20 – CENTRO- RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 23900-260

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 16588 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.08.002.0538.005 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A

EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013017623.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE PROTOCOLADO NA JUNTA COMERCIAL NO DIA DE 22/05/2013 ÀS FLS. 18, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 22/08/2013, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.  
LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.  
BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO  
Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 22211

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013019315.

NOTIFICADO: B & M PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 17.160.685/0001-36

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO RAMOS N. 58, SLAS 405 E 407 – CENTRO – BARRA MANSÁ - RJ CEP: 27330-230

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 1722 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02.04.002.1381.031 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 859.800,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013019315.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA

SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 09/11/2012 ÀS FLS. 05/08, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 17/09/2013, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.  
LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.  
BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO  
Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 22211

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013011041.

NOTIFICADO: KINGBAY ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.299.484/0001-63

ENDEREÇO: RUA ANGELINA MAFFEI VITA N. 200, 9 ANDAR – JARDIM EUROPA – SÃO PAULO – SP CEP: 01455-070

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 6406 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.08.012.0190.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 2.448.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013011041.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 01/10/2012 ÀS FLS. 05/08, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 25/03/2013, FOI

AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.  
LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.  
BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO  
Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 22211

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013008681.

NOTIFICADO: DMAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ: 16.731.337/0001-09

ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES N. 291, 1 ANDAR, PARTE – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20061-003

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 13247 E 13246 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.08.022.0210.006 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 882.100,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), E COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.08.022.0148.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013011041.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE PROTOCOLADO NA JUNTA COMERCIAL NO DIA DE 27/11/2012 ÀS FLS. 16, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 16/04/2013, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.  
BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO  
Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 22211

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI ATENDIDO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014014827.

NOTIFICADO: AJP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ: 17.531.001/0001-65

ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ, 2070, BLOCO C. BOX 01 – PARTE – PARQUE DUQUE DE CAXIAS - RJ CEP: 25.085-009

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 4361 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 03.03.008.1801.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), QUE SE PROCEDA A EMISSÃO DA GUIA COM REFERÊNCIA AOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014014827.

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO NA JUNTA COMERCIAL DE 03/07/2013 ÀS FLS. 18, E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 24/07/2014, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E

271.

LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2019.  
BRUNO CANCELLA NEVILLE DE CASTRO  
Auditor Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 22211

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO ITBI SOBRE O FATO GERADOR DECORRENTE DO LEVANTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA CONDICIONADA.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENVIADA PELO CORREIOS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011003108.

NOTIFICADO: TR PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 09.043.533/0001-25

ENDEREÇO: RUA JAPURA, 34 – SALA 2 – CENTRO MANAUS – AM.  
CEP: 69.025-020

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989, E SUAS ALTERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO SOBRE A MATRÍCULA Nº. 4457 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02.04.002.0120.001 CUJA BASE DE CÁLCULO INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DE R\$ 4.518.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS), COM BASE NOS VALORES AFERIDOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO FEITA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2011003108

OPORTUNO DESTACAR QUE, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, QUE FAZ MENÇÃO AO IMÓVEL ENCONTRA-SE DATADO DE 28/07/2008, AS FLS. 16 E O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA FOI REALIZADO EM 31/01/2011, FOI AUTORIZADA A COBRANÇA DA MULTA DISPOSTA NO ARTIGO 17, POR ULTRAPASSAR O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 16, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§2º, II C/C 37§3º  
LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.  
LEI MUNICIPAL nº 450/1989 – ARTIGOS 1, 3§3º, 7 E 22.  
DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

(data do lançamento – emissão da guia)  
Angra dos Reis, 25 de março de 2019.  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário Municipal de Finanças

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos** **031/2019/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
192/2019 723/2019	14900 14900	R\$ 9.700,00 R\$ 67.900,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 16 de Dezembro de 2019.  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos** **033/2019/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer **FRET LOCACÃO, PARQUEAMENTO R ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
767/19 767/19	00001317 00001344	R\$ 1.885,00 R\$ 1.885,00	Locação de veículos que são essenciais para atender o Departamento de Trânsito.

Angra dos Reis, 16 de Dezembro de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº** **074/2019/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para NELSON REIS ELIAS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
738/2019	2019000619	Nov/19	R\$ 15.800,00	Locação destinada na utilização da guarda e recolhimento de material permanente inservível ou em baixa patrimonial, de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

### **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 –  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
- FNDE

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis RJ – CEP: 23900-901, doravante

designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. JOELTON ANTONIO CONTE, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 19.810, portadora da Carteira de Identidade nº 06912746-2 IFP/RJ e inscrita no CPF sob nº 008.268.597-55, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, oriunda do Pregão Eletrônico N°02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.022605/2017-16, realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, com o CONSÓRCIO PRO-EDUCAÇÃO, constituído e inscrito no CNPJ sob nº 33.497.178/0001-49, composto pelas empresas: Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA (empresa fornecedora e líder), inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, localizada na AV. Coronel Antonimo, nº 6031, Galpão 01, Nova Lima, Campo Grande / MS; Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli (empresa consorciada), inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.401./0005-19, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753/92 – Centro - Sorocaba /SP e; Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli (empresa consorciada), inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.615/0001-86, localizada na Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, nº 40, Lote 06 a 10, Qd 05 – Tribobó – São Gonçalo/RJ que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal N° 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto):** Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, das empresas indicadas e qualificadas na referida Ata de Registro de Preços celebrada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2018 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as instruções destacadas na citada ata de registro de preços e proposta da vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):** A Secretaria de Educação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.022605/2017-16, realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos):** Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação.

Item	Especificações	UND	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
79	Agenda escolar	UN	13416	Arte Feliz	AE224fls	R\$ 3.27	R\$ 43,870.32
80	Apontador com depósito	UN	87454	Arte Feliz	7290-MD1	R\$ 0.39	R\$ 34,107.06
81	Borracha escolar	UN	87454	Arte Feliz	MD4	R\$ 0.23	R\$ 20,114.42
82	Caderno brochurão 80 folhas	UN	80148	Kajoma	CDB80fls	R\$ 2.95	R\$ 236,436.60
83	Caderno de desenho 96 folhas	UN	46869	Kajoma	CDD96fls	R\$ 4.45	R\$ 208,567.05

84	Caderno universitário 200 folhas	UN	24553	Kajoma	CDU200fls	R\$ 9.22	R\$ 226,378.66
85	Calculadora de bolso 8 dígitos	UN	31646	BM Suplies	CBO85	R\$ 5.83	R\$ 184,496.18
86	Caneta esferográfica	UN	46436	Arte Feliz	Caneta esferográfica	R\$ 0.39	R\$ 18,110.04
87	Canetinha	Caixa	33453	Arte Feliz	5842	R\$ 5.49	R\$ 183,656.97
	hidrográfica	com 12 unidades					
88	Cola branca 90g	Tubo 90 g	57143	Acrilex	2899	R\$ 1.50	R\$ 85,714.50
89	Cola colorida	Caixa com 6 unidades	100359	Splash Color	42606	R\$ 6.37	R\$ 639,286.83
90	Esquadro 45°	UN	10274	Arte Feliz	7470	R\$ 1.06	R\$ 10,890.44
91	Esquadro 60°	UN	10274	Arte Feliz	7469	R\$ 1.16	R\$ 11,917.84
92	Giz de cera	Caixa com 12 unidades	13416	Arte Feliz	6259-MD1	R\$ 1.78	R\$ 23,880.48
93	Grafite 0.7	Tubo com 12 unidades	2670	BM Suplies	GBM07	R\$ 1.74	R\$ 4,645.80
94	Lápis de cor	Caixa com 12 unidades	57143	Arte Feliz	RV160468	R\$ 4.12	R\$ 235,429.16
95	Lápis grafite	UN	174908	Arte Feliz	RV160469	R\$ 0.28	R\$ 48,974.24
96	Lapiseira 0.7	UN	1335	Jocar Office	98028	R\$ 4.40	R\$ 5,874.00
97	Massa para modelar	Embalagem 90 g	26832	Acrilex	7006	R\$ 2.07	R\$ 55,542.24
98	Material dourado	UN	20037	Brink Mobil	MD42121	R\$ 8.50	R\$ 170,314.50
99	Pasta plástica transparente com elástico	UN	13416	Polibra	New line plus	R\$ 4.60	R\$ 61,713.60
100	Pincel nº 8	UN	13416	Arte Feliz	Pincel nº 8	R\$ 1.12	R\$ 15,025.92
101	Régua	UN	11609	Arte Feliz	7467	R\$ 1.16	R\$ 13,466.44
102	Tesoura sem ponta	UN	33453	Arte Feliz	5553	R\$ 1.06	R\$ 35,460.18
103	Tinta guache (caixa com 6 cores)	Caixa com 6 unidades	13416	Carimbras	Pintando com guache 15 ml	R\$ 2.30	R\$ 30,856.80
104	Transferidor 180°	UN	10274	Arte Feliz	7468	R\$ 1.06	R\$ 10,890.44
TOTAL							** Expression is faulty**

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa líder do Consórcio, AUTORIZA a empresa Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli (empresa consorciada), inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.401./0005-19, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753/92 – Centro - Sorocaba /SP, na forma do item 2.2 da referida Ata de Registro de Preços nº01/2019, no fornecimento e faturamento no percentual de 100% (cem por cento) da solicitação de adesão conforme TERMO DE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PRÓ-EUCAÇÃO.

**DETENTORAS**

Empresa Vencedora: Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA (empresa líder)  
CNPJ: 79.788.766/0015-38  
Endereço: AV. Coronel Antonimo, nº 6031, Galpão 01, Nova Lima, Campo Grande / MS  
RESPONSÁVEL LEGAL: Valdemar Abila (Empresa Líder)  
RG n.º: 088.856.219-53.  
Telefone: (41) 3052-8800  
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br

Empresa Vencedora: Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli (Empresa autorizada ao fornecimento e faturamento no percentual de 100%).  
CNPJ: 05.896.401/0005-19  
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753/92 – Centro - Sorocaba / SP  
RESPONSÁVEL LEGAL: Márcio Nogueira Vignoli  
RG: 065.490.02-1 IPF  
Telefone: (21) 2611-7122 / 2705-0690  
Endereço Eletrônico: [yendas@conesuleducacional.com.br](mailto:yendas@conesuleducacional.com.br)

Empresa Vencedora: Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli (Consoiciada)  
CNPJ: 05.074.615/0001-86  
Endereço: Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, nº 40, Lote 06 a 10, Qd 05 – Tribobó – São Gonçalo/RJ  
RESPONSÁVEL LEGAL: Flávio Antônio Castro de Andrade Barros  
RG: 049146236 IPF-RJ  
Telefone: (21) 98129-7870/97293 5055  
Endereço Eletrônico: atakabrasil2@hotmail.com

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019  
Joelton Antonio Conte  
Secretário Interino de Educação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 126/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato nº 126/2018.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 06/12/2019 e término em 05/12/2020.

**VALOR:** O valor global estimado do presente termo corresponde a R\$ R\$ 3.694.860,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Ficha nº 20190167, Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.2010.339035.0000 e Nota de Empenho nº 2289, de 05/12/2019, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças no Formulário de Solicitação de Empenho nº 120/2019/SFI, de 04/12/2019, constante no Processo Administrativo nº 2018021061.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2019.

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2019.  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 037/2019/SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO DE REZENDE TEOGENES, Matrícula 20444, para realizar o acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 227 e 228/2019, relativas ao Processo nº 2019015571, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e as empresas: ASSEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LTDA, e A.F.V. ARCÊNIO SEGURANÇA PATRIMONIAL ME, que tem como objeto aquisição de material de consumo (água mineral).

Art. 2º Designar a servidora ANDRESA BITENCOURT DA SILVA, Matrícula 19773 para realizar o acompanhamento e fiscalização como suplente, a execução das Atas acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 de Dezembro DE 2019  
CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019**

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público aos interessados na Concorrência Pública nº 017/2019, os Membros da Subcomissão Técnica escolhidos através de sorteio na sessão do dia 13/12/2019, são eles:

Profissionais com vínculo:

- 1) Danúbia Silva Marques Dutra, jornalista pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), servidora pública da Prefeitura de Angra como assessora de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar, matrícula 25858;
- 2) Annelise Katusca Carvalho da Silva, cursando Gestão Pública na Faculdade Anhanguera. Atua na Prefeitura de Angra como assessora de Comunicação Institucional, matrícula nº 26166.

Profissionais sem vínculo:

- 1) Ricardo CADO Garcia Bottega – publicitário formado bacharel pela PUC-RS e pós-graduado em Comunicação e Marketing pela ESPM-RS.

Profissionais, suplente, com vínculo:

- 1) Jackson Barbosa Leal – assessor de Propaganda, Marketing da Prefeitura de Angra (Cargo em Comissão), matrícula 25.357;
- 2) Danillo Rodrigues da Silva, formado pela IESB, Brasília, em Relações Públicas, Servidor Público em cargo em Comissão, na atribuição de Superintendente de Planejamento, matrícula 26.152.

Profissionais, suplente, sem vínculo:

1) Alberto Meneghetti – economista formado pela PUC-RS, com especialização em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas-RJ, com mais de 40 anos de experiência no mercado.

VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: MARIA D'AJUDA FERREIRA ALVES  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 344/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 242, com área construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013737

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Município

**ERRATA**

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº1105, do dia 06/12/2019, págs.10 e 11, a Ata de Registro de Preços nº025/2019 da empresa BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA À HOSPITAIS LTDA, CNPJ nº 39.059.589/0001-39.

Onde se lê:

**LOTE I – MATERIAIS DE ORTOPEDIA**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
<b>LOTE I – MATERIAIS DE ORTOPEDIA</b>						
1	07.02.03.138-0	25	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	R\$ 60,49	R\$ 1.512,25	-
2	07.02.03.007-4	25	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,34	R\$ 2.608,50	-
3	07.02.03.017-1	20	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (1)	R\$ 849,91	R\$ 16.998,20	-
4	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA(1)	R\$ 1.671,50	R\$ 8.357,50	-
5	07.02.03.011-2	20	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,05	R\$ 8.521,00	-
6	07.02.03.012-0	20	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIETILENO METAL PARA HERMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	R\$ 1.007,60	R\$ 20.152,00	-
7	07.02.03.013-9	5	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48	R\$ 2.317,40	-
8	07.02.03.076-7	30	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,57	R\$ 3.287,10	-
9	07.02.03.010-4	20	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO	R\$ 1.026,20	R\$ 20.524,00	-
10	07.02.03.009-0	20	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO	R\$ 287,79	R\$ 5.755,80	-
11	07.02.03.021-0	5	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.694,27	R\$ 8.471,35	-
12	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMURAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.670,60	R\$ 8.353,00	-
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 106.858,10</b>	

Leia-se:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
<b>LOTE I – MATERIAIS DE ORTOPEDIA</b>						
1	07.02.03.138-0	25	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	R\$ 60,57	R\$ 1.514,25	-
2	07.02.03.007-4	25	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,43	R\$ 2.610,75	-
3	07.02.03.017-1	20	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (1)	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	-

4	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA(1)	R\$ 1.008,00	R\$ 5.040,00	-
5	07.02.03.011-2	20	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 463,48	R\$ 9.269,60	-
6	07.02.03.012-0	20	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIETILENO METAL PARA HERMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	R\$ 1.007,98	R\$ 20.159,60	-
7	07.02.03.013-9	5	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,47	R\$ 2.317,35	-
8	07.02.03.076-7	30	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,66	R\$ 3.289,80	-
9	07.02.03.010-4	20	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO	R\$ 1.027,26	R\$ 20.545,20	-
10	07.02.03.009-0	20	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO	R\$ 287,86	R\$ 5.757,20	-
11	07.02.03.021-0	5	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,25	R\$ 8.476,25	-
12	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMURAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.008,00	R\$ 5.040,00	-
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 101.020,00</b>	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 16 de Dezembro de 2019.  
Sebastião Faria de Souza  
Secretário Hospitalar

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-F  
PROCESSO Nº 2019015028**

No dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2019, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MEDICOM RIO FARMA LTDA, localizado AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 414 – FUNDOS – GALPÃO – 2º PAVIMENTO – OLARIA – NOVA FRIBURGO – RJ, CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, Tel.: 22-2522-6519 e e-mail: licitacao03@medicomriofarma.com.br, neste ato representado pelo Sr RONEY DEOCRECIO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 07.766.439-9 - IFPRJ e CPF nº 072.580.577-30, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
<b>LOTE II – INJETÁVEIS</b>						
23	3000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML – AMP 1ML	R\$ 1,500	R\$ 4.500,00	HIPOLABOR
25	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 UI/ML – AMP 1ML	R\$ 22,116	R\$ 66.348,00	BIOLAB
<b>LOTE III – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR</b>						
2	600	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML - FRASCO	R\$ 18,816	R\$ 11.289,60	E.M.S.
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 82.137,60</b>	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 034/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 09/12/2019 a 08/12/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALAR

MEDICOM RIO FARMA LTDA  
RONEY DEOCRECIO DE OLIVEIRA

**ERRATA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1109, do dia 13/12/2019, págs.35.

Onde se lê:  
Pregão 035/2019

Leia-se:  
Pregão 037/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
Sebastião Faria de Souza  
Secretário Hospitalar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2019**

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019018894, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 036/2019, tipo menor preço global, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GLP GRANEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0284-75, no valor total de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 035/2019**

A PREGOEIRA, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019018894, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0284-75, no valor total de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 16 de Dezembro de 2019.  
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/FTAR**

**PROCESSO Nº 2019020188**

Considerando os autos do presente processo e obedecido aos trâmites legais, ADJUDICO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das empresas vencedoras:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12 e 17 com o valor total de R\$ 697.400,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019020187**

Considerando os autos do presente processo e obedecido aos trâmites legais, ADJUDICO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das empresas vencedoras:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, e 05 com o valor total de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 02, e 03 com o valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 04, e 06 com o valor total de R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019018787**

Considerando os autos do presente processo e obedecido aos trâmites legais, ADJUDICO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das empresas vencedoras:

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 13 e 14 com o valor total de R\$ 653.400,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019020184**

Considerando os autos do presente processo e obedecido aos trâmites legais, ADJUDICO o resultado do Pregão em epígrafe em favor da empresa vencedora:

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 318.100,00 (Trezentos e dezoito mil, cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019018784**

Considerando os autos do presente processo e obedecido aos trâmites legais, ADJUDICO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das empresas vencedoras:

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02 e 10 com o valor total de R\$ 227.100,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 03, 04, 07 e 08 com o valor total de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 05, 06 e 09 com o valor total de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 17 de dezembro 2019.  
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019020188**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12 e 17 com o valor total de R\$ 697.400,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019020187**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, e 05 com o valor total de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 02, e 03

com o valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 04, e 06 com o valor total de R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019018787**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 13 e 14 com o valor total de R\$ 653.400,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019020184**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 318.100,00 (Trezentos e dezoito mil, cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de dezembro 2019.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2019018784**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

SOLARE EVENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02 e 10 com o valor total de R\$ 227.100,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cem reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 03, 04, 07 e 08 com o valor total de R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 05, 06 e 09 com o valor total de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil, quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 17 de dezembro 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/FTAR**

No dia 13 de dezembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2019/FTAR, Processo nº 2019020188, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		
1	Diária	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 14.400,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
2	Diária	3	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 17.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
4	Período	3	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 44.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
5	Diária	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 6.800,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
6	Diária	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 8.750,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
7	Período	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 10.050,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
8	Período	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 21.000,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
9	Diária	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 4.300,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
10	Diária	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 6.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
11	Período	20	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 9.600,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
12	Período	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 11.900,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
13	Diária	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 2.100,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
14	Diária	10	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 3.450,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
15	Período	15	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 5.100,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
16	Período	15	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 6.950,00	ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
17	Período	4	SONORIZAÇÃO RADIO FESTA - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º e 4º DISTRITOS)	R\$ 7.100,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído

o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA OU 03(TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) OU EM TODA A ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

PA

24 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 20 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITCH.

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 20 MONITORES TWOWAY ATIVOS ( BI-AMP ) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS;

- 01 SIDE FILL DUPLO COM:

- 06 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 04 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 SIDE DRUM COM 01 CAIXA DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACKLINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22

POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

#### MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL DIGITAL MULTI BANDAS;

08 EAR FONE SEM FIO DIGITAL MULTI BANDAS;

20 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E INSTRUMENTOS DE SOPRO;

04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

20 DIRECT BOX ATIVAS;

35 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

#### ILUMINAÇÃO

##### COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 4096 CANAIS DMX DIGITAL DE COM 8 UNIVERSOS, COM 2 TELAS DE 15";

36 CANAIS DE DIMER;

48 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/2/5;

48 PAR LED DE 270 WATTS RGBWA

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS 15R BWS;

16 MOVINGHEADS WASH LED DE 270 WATTS;

08 STROBOS DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 02(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO<sup>2</sup>.

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.2. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA OU 03(TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) OU EM TODA A

ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS:

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 02 NOTEBOOK;

- 08 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.

- 08 MONITORES TOWAY ATIVOS ( BI-AMP ) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS;

- 01 SIDE FILL COM:

- 04 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 02 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 SIDE DRUM COM 01 CAIXA DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA

- 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO

- 02 MICROFONE S/ FIO DIGITAL MULTI BANDAS

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

#### ILUMINAÇÃO

##### COMPOSIÇÃO:

24 PAR LED DE 270 W RGBWA;

02 MINI BRIT;

04 HQI DE 400 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

06 MOVE HEAD 10 RBWS;

02 STROBOS DE 3,000 WATTS;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO;

01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE

PROFUNDIDADE;

04 TALHAS;

04 BASES;

04 PAUS DE CARGA;

04 SLEVE;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO<sup>2</sup>.

OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.3. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA OU 03(TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) OU EM TODA A ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS DIGITAL C/ 08 VIAS AUXILIARES;

- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.;

- 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS;

- 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 PROCESSADOR DE EFEITOS;

- 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH;

- 02 MINI DISC PLAYER E RECORD;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 04 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 06 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS.

- 06 MONITORES TWOWAY ATIVOS ( BI-AMP ) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS;

- 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS;

- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA;

- 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO;

- 02 MICROFONE S/ FIO DIGITAL E MULTI BANDAS;

- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS;

- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA;

- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO;

- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 PAR LED DE 270 W RGBWA;

02 HQI DE 400 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO;

04 MOVE HEAD 10 R BWS;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO, 01(UM) TECNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO<sup>2</sup>

3.4. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA OU 03(TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) OU EM TODA A ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO;

- 01 NOTEBOOK;

- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS;

- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO;

- 01 MICROFONE SEM FIO;

- 06 MICROFONES COM FIO;

- 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE;

- 04 DIRECT BOX;

- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V);

- 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS;

- 02 CAIXAS DE RETORNO;

- 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA;

- RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;

- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

12 SPOTS LED 3W (36X3W);

ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO;

01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA;

01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO;

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO.

EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01(UM) AUXILIAR

OBS: TODO SISTEMA ATERRADO.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO<sup>2</sup>

3.5. SONORIZAÇÃO RADIO FESTA - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS)

Montagem de sistema de sonorização ambiente (rádio festa) nas ruas da festa, sendo aproximadamente 4.000 metros lineares compostos por: 50 caixas de som Bi Way de 400 w; 50 suportes para fixar as caixas nos postes de energia da concessionária; 50 transformadores de linha de 400 w; 04 transformadores master de 4.000 w; 03 amplificadores; 4.000 metros de cabo 4 mm; Montagem de 01 studio composto por: 01 espaço físico de 3x2 m, 02 MD player, 02 CD player, 02 mic sendo 01 sem fio UHF e 01 de studio e 01 mesa de som de 12 canais; cabos e fiação necessária para ligação de todo o equipamento; Equipamentos de segurança: EPI's, 02 extintores de CO<sup>2</sup>; Toda equipe técnica deverá se apresentar uniformizada e devidamente calçada para trabalho; Obrigatória apresentação da A.R.T. – Atestado de Responsabilidade Técnica – incluso transporte, alimentação e hospedagem, se necessário, dos técnicos envolvidos – a equipe técnica deverá permanecer no local durante todo o período do evento, uniformizada ou com crachá da empresa para identificação. Equipe Técnica: 01 técnico electricista/eletrônico habilitada pelo CREA, 01 auxiliar. O serviço deverá estar montado e testado sempre uma hora antes do início

do evento, e poderá ser montado; um dia antes do início dos eventos, conforme programação.

3.6. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.7. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

**CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

**CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 1000 ou Programa de Trabalho: 0209 ou Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos

sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

**CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não

corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME  
CNPJ Nº 09.203.179/0001-59  
OSVALDO DE ALMEIDA  
RG 23.899.229-9 - CPF 254.832.558-01

ENERGY EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME  
CNPJ Nº  
RODRIGO COUTO DE MATOS  
RG 117364646 - CPF 097.416.927-73

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019/FTAR

No dia 13 de dezembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2019/FTAR, Processo nº 2019020187, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
1	Metro Linea r	2000	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de treliças, grades e barricadas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	R\$ 70,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
2	Metro Linea r	1000	<b>ESTRUTURA TRELICADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).</b> Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, corner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> serão necessários 01(um) engenheiro civil ou Arquiteto e 04(quatro) montadores. <b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</b> EPI's.	R\$ 86,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
3	Metro Linea r	1000	<b>GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).</b> Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> serão necessários 03(três) montadores. <b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</b> EPI's.	R\$ 24,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

4	Metro Linea r	500	<b>GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito).</b> Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> serão necessários 03(três) montadores. <b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</b> EPI's.	R\$ 35,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
5	Metro Linea r	500	<b>BARRICADA - Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).</b> Barricada de aço reforçado galvanizado com 1,00m largura, 1,25 comprimento e 1,20 altura. Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas. Fabricadas com tubos de chapa 20mm e toda reforçada em suas extensões. <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> serão necessários 03(três) montadores. <b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</b> EPI's.	R\$ 63,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
6	Metro Linea r	300	<b>BARRICADA - Locação por período de 03 dias para uso em toda Ilha Grande(3º Distrito).</b> Barricada de aço reforçado galvanizado com 1,00m largura, 1,25 comprimento e 1,20 altura . Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas. Fabricadas com tubos de chapa 20mm e toda	R\$ 73,50	SOLARE EVENTOS LTDA ME

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de treliças, grades e barricadas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

### CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. **ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO – Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).**

Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de *banners* (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive *sleves, coner's*, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante.

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 01 (um) engenheiro civil ou Arquiteto e 04(quatro) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.2. **ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO – Locação por período de 03 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito).**

Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de *banners* (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive *sleves, coner's*, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante.

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 01 (um) engenheiro civil ou Arquiteto e 04(quatro) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.3. **GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).**

Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça).

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 03(três) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.4. **GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito).**

Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça).

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 03(três) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.5. **BARRICADA - Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos).**

Barricada de aço reforçado galvanizado com 1,00m largura, 1,25 comprimento e 1,20 altura. Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas. Fabricadas com tubos de chapa 20mm e toda reforçada em suas extensões.

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 03(três) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.6. **BARRICADA - Locação por período de 03 dias para uso em toda Ilha Grande(3º Distrito).**

Barricada de aço reforçado galvanizado com 1,00m largura, 1,25 comprimento e 1,20 altura . Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas. Fabricadas com tubos de chapa 20mm e toda reforçada em suas extensões.

**EQUIPE TÉCNICA:** serão necessários 03(três) montadores.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** EPI's.

3.7. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.8. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

### CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o

constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fuic: 1000 ou 0000	Programa de Trabalho: 0209 ou 0219	Natureza da Despesa: 339039
--------------------	------------------------------------	-----------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10

(dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido

o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as

licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 09.203.179/0001-59

OSVALDO DE ALMEIDA

RG 23.899.229-9 - CPF 254.832.558-01

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ Nº 30.112.209/0001-08

DANIEL MANZELLA PEREIRA

RG 205854086 - CPF 115.781.357-70

SOLARE EVENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 06.124.657/0001-47

ADRIANA FERREIRA DA SILVA

RG 10.192.068-4 - CPF 027.958.867-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019/FTAR

No dia 16 de dezembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2019/FTAR, Processo nº 2019018787, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		

1	Unid.	4	Locação de cobertura geospace 18 x 35 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 38.500,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
2	Unid.	2	Locação de cobertura geospace 18 x 20 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 29.700,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
3	Unid.	200	Locação de tenda 03 x 03 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 430,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
4	Unid.	200	Locação de tenda 03 x 03 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 1.000,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
5	Unid.	100	Locação de tenda 04 x 04 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 520,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
6	Unid.	100	Locação de tenda 04 x 04 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 1.200,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
7	Unid.	20	Locação de tenda 05 x 05 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 700,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
8	Unid.	20	Locação de tenda 05 x 05 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 1.275,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
9	Unid.	20	Locação de tenda 06 x 06 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 950,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
10	Unid.	20	Locação de tenda 06 x 06 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 1.550,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
11	Unid.	50	Locação de tenda 08 x 08 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 1.500,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
12	Unid.	50	Locação de tenda 08 x 08 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 2.050,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
13	Unid.	80	Locação de tenda 10 x 10 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 2.200,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
14	Unid.	80	Locação de tenda 10 x 10 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 3.300,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

### CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Locação de cobertura Geospace 18 X 35 pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distrito):

Tenda cobertura Geospace 18x35 montagem de um pavilhão em estrutura de alumínio tipo geospace, com 18 metros de largura por 35 metros de comprimento, com fundo fechado em estrutura de alumínio de forma circular coberto com lona emborrachada na cor branca externamente e na cor preta internamente fechando ate o solo (onde será montado o palco), e na parte frontal, aberto com visibilidade ao público. As laterais deveram ser cobertas com lona branca externamente e internamente na cor preta, devendo ficar com 3 metros de altura do solo. 180 m<sup>2</sup> de piso em estrutura metálica de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada de no mínimo 20mm de espessura, coberto com forração, na cor preta medindo: 16 metros de frente, com altura máxima em relação ao solo de 1 metro, devendo estar nivelado. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a empresa vencedora deverá efetuar colocação de contrapesos. Deverá ter guarda-corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal com uma escada e área de acesso em piso de

madeira até a rua. House Mix, com no mínimo 4 metros de largura pôr 4 metros de comprimento, 0,30 metros de altura do solo, fechamento lateral. Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Toda a estrutura deverá atender às especificações brasileira das normas técnicas (ABNT).

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 08 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.2. Locação de cobertura geospace 18 X 20 pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Tenda cobertura Geospace 18x20 montagem de um pavilhão em estrutura de alumínio tipo geospace, com 18 metros de largura por 20 metros de comprimento, com fundo fechado em estrutura de alumínio de forma circular coberto com lona emborrachada na cor branca externamente e na cor preta internamente fechando ate o solo (onde será montado o palco), e na parte frontal, aberto com visibilidade ao público. As laterais deveram ser cobertas com lona branca externamente e internamente na cor preta, devendo ficar com 3 metros de altura do solo. 180 m<sup>2</sup> de piso em estrutura metálica de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada de no mínimo 20mm de espessura, coberto com forração, na cor preta medindo: 16 metros de frente, com altura máxima em relação ao solo de 1 metro, devendo estar nivelado. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a empresa vencedora deverá efetuar colocação de contrapesos. Deverá ter guarda-corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal com uma escada e área de acesso em piso de madeira até a rua. House Mix, com no mínimo 4 metros de largura pôr 4 metros de comprimento, 0,30 metros de altura do solo, fechamento lateral. Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Toda a estrutura deverá atender às especificações brasileira das normas técnicas (ABNT).

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 08 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.3. Locação de tenda 03mx03m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distrito):

Tenda medindo 03x03 metros = 09 metros quadrados, em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros.

Sistemas de calhas em estruturas metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.4. Locação de tenda 03mx03m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Tenda medindo 03x03 metros = 09 metros quadrados, em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros.

Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.5. Locação de tenda 04mx04m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distrito):

Tenda medindo 04x04 metros = 16 metros quadrados, em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros.

Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).

Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.6. Locação de tenda 04mx04m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Tenda medindo 04x04 metros = 16 metros quadrados, em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros.

Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.7. Locação de tenda 05mx05m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distrito):

Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichama, anti UV, impermeável e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.8. TLocação de tenda 05mx05m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichama, anti UV, impermeável e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.9. Locação de tenda 06mx06m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distrito):

Tenda medindo 6x6 metros = 36 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S

3.10. Locação de tenda 06mx06m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Tenda medindo 6x6 metros = 36 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofa, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga

mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.11. Locação de tenda 08mx08m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distrito):

Tenda medindo 8x8 metros = 64 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofo, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.12. Locação de tenda 08mx08m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3° Distrito):

Tenda medindo 8x8 metros = 64 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofo, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.  
Necessários

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.13. Locação de tenda 10mx10m pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distrito):

Tenda medindo 10x10 metros = 100 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofo, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.14. Locação de tenda 10mx10m pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3° Distrito):

Tenda medindo 10x10 metros = 100 metros quadrados em estrutura metálica, com fechamentos laterais e traseiros. Sistemas de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo KP 1000, antichamas, anti UV, impermeável, antimofo, auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50 Kg/m<sup>2</sup>.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 01 a 04 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

3.15. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.16. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

**CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse

junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão,

promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

## CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução

imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

**CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

SOLARE EVENTOS LTDA ME  
CNPJ Nº 06.124.657/0001-47  
ADRIANA FERREIRA DA SILVA

RG 10.192.068-4 - CPF 027.958.867-40

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.112.209/0001-08  
DANIEL MANZELLA PEREIRA  
RG 205854086 - CPF 115.781.357-70

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019/FTAR

No dia 16 de dezembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019/FTAR, Processo nº 2019020184, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de CABINES SANITÁRIAS, para serem utilizadas em todo o município: Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		
01	Diária 24h	1200	Cabine Sanitária (Banheiro Químico) Masculino e Feminino para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos)	R\$ 150,00	LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME
02	Diária 24h	500	Cabine Sanitária (Banheiro Químico) Masculino e Feminino para instalação na Ilha Grande (3º Distrito)	R\$ 220,00	LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME
03	Diária 24h	60	Cabine Sanitária (Banheiro Químico) para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos)	R\$ 210,00	LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME
04	Diária 24h	50	Cabine Sanitária (Banheiro Químico) para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS para instalação na Ilha Grande (3º Distrito)	R\$ 310,00	LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de CABINES SANITÁRIAS, para serem utilizadas em todo o município: Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) MASCULINO E FEMININO: Cabine Sanitária: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente; a ser instalada no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e/ou Ilha Grande (3º Distrito), conforme discriminado na tabela de itens.

3.2. CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA P.N.E. (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Cabine Sanitária para P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais

2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 200 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente; a ser instalada no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e/ou Ilha Grande (3º Distrito), conforme discriminado na tabela de itens.

3.3. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.4. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12

(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. *A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação, devendo entregar à TurisAngra, junto com cada medição, os manifestos de transporte de resíduos comprovando o local adequado para o descarte.*

8.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.11. A Contratada deverá providenciar a retirada das cabines sanitárias, em até 48(quarenta e oito), após o término do evento.

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e

qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 1000 ou 0000	Programa de Trabalho: 0209 ou 0219	Natureza da Despesa: 339039
---------------------	------------------------------------	-----------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de

Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos

## Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.286.140/0001-29  
HILTON PRATES FILHO  
RG 045995271 - CPF 613.723.667-68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/FTAR**

No dia 17 de dezembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2019/FTAR, Processo nº 2019018784, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação		Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas de palco de alumínio, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.			
1	Unid.	5	Locação de palco em alumínio 18 x 14 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.		R\$ 23.500,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
2	Unid.	2	Locação de palco em alumínio 18 x 14 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.		R\$ 28.300,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
3	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 12 x 08 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.		R\$ 11.000,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
4	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 12 x 08 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.		R\$ 15.500,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
5	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 08 x 06 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.		R\$ 6.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
6	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 08 x 06 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.		R\$ 8.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

7	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 06 x 04 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 4.200,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
8	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 06 x 04 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 7.000,00	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
9	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 04 x 04 pelo período de 3 dias, para uso em todo o continente.	R\$ 3.350,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
10	Unid.	10	Locação de palco em alumínio 04 x 04 pelo período de 3 dias, para uso na Ilha Grande.	R\$ 5.300,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME

## CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas de palco de alumínio, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

## CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

## 3.1. PALCO EM ALUMÍNIO (18X14) METROS- POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos):

Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P380 e C30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 252 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 1,80 a 2,40 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 12 metros e do piso ao teto de 9,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P380 e C30 agregadas ao palco, com altura de 11 metros, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4m x 2m, com uma área de serviço de 4m x 4m coberta, 01 (um) housemix 4m x 4m, e 20 metros de barricada com 1,10m de altura. Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 10 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S.

## 3.2. PALCO EM ALUMÍNIO (18X14) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P380 e C30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 252 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 1,80 a 2,40 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 12 metros e do piso ao teto de 9,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P380 e C30 agregadas ao palco, com altura de 11 metros, 02 (dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4m x 2m, com uma área de serviço de 4m x 4m coberta,

01(um) housemix 4m x 4m, e 20 metros de barricada com 1,10m de altura.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 10 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

### 3.3. PALCO EM ALUMÍNIO (12X08) METROS- POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos):

Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P380 e C30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 252 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 0,90 a 1,60 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 12 metros e do piso ao teto de 9,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P380 e C30 agregadas ao palco, com altura de 11 metros, 02(dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4m x 2m, com uma área de serviço de 4m x 4m coberta, 01(um) housemix 4m x 4m, e 20 metros de barricada com 1,10m de altura.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

### 3.4. PALCO EM ALUMÍNIO (12X08) METROS- POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (3º Distrito):

Palco com cobertura e em estrutura treliçada de alumínio P380 e C30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 252 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de ferro galvanizado e compensado naval de 30mm, estruturado em treliças de viga U de 4", com altura variável de 0,90 a 1,60 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 12 metros e do piso ao teto de 9,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálico com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nos lados e fundos e aterramento de FLY em treliça de alumínio P380 e C30 agregadas ao palco, com altura de 11 metros, 02(dois) módulos metálicos para caixa de subgraves, contíguos ao palco medindo aproximadamente 4m x 2m, com uma área de serviço de 4m x 4m coberta, 01(um) housemix 4m x 4m, e 20 metros de barricada com 1,10m de altura.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

### 3.5. PALCO EM ALUMÍNIO (08 X 06) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho em compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 6 metros e do piso ao teto de mínimo de 4 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saías), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

### 3.6. PALCO DE ALUMÍNIO (08 X 06) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 8 metros de frente por 6 metros de

profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho em compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 6 metros e do piso ao teto de mínimo de 4 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saías), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança - EPI'S

### 3.7. PALCO EM ALUMÍNIO (06x04) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso para todo o continente (1º, 2º e 4º Distritos):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saías), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

### 3.8. PALCO EM ALUMÍNIO (06x04) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (3º Distrito):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saías), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

### 3.9. PALCO EM ALUMÍNIO (4 x 4) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saías), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S

### 3.10. PALCO EM ALUMÍNIO (4 x 4) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS

Para uso na Ilha Grande (°3 Distrito):

Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 16 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho de compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,90 a 1,60 em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito do solo ao teto de 4 metros e do piso ao teto de mínimo de 3 metros, com fechamento nas

laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saídas), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco.

Equipe técnica: 01 engenheiro civil ou Arquiteto, 05 montadores.

Equipamentos de segurança – EPI'S

3.11. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.12. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

### CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 000/2019/FTAR, pela empresa

detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

### CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando

comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 1000 ou 0000	Programa de Trabalho: 0209 ou 0219	Natureza da Despesa: 339039
---------------------	------------------------------------	-----------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e)s deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e

Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de

defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por

escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2019.

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME  
CNPJ Nº 09.203.179/0001-59  
OSVALDO DE ALMEIDA  
RG 23.899.229-9 - CPF 254.832.558-01

LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.112.209/0001-08  
DANIEL MANZELLA PEREIRA  
RG 205854086 - CPF 115.781.357-70

SOLARE EVENTOS LTDA ME  
CNPJ Nº 06.124.657/0001-47  
ADRIANA FERREIRA DA SILVA  
RG 10.192.068-4 - CPF 027.958.867-40

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL** **PORTARIA Nº 019/2019/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais para instalação e manutenção de rede de dados – CONECTORES, adquiridos da empresa SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP para atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação, resultante do Processo nº 2019013466.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2019.  
ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento  
e Gestão Estratégica

2019, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539

MEMBROS: RODRIGO FONSECA DE CASTRO – Matrícula 12569 (Presidente Suplente)

LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA – Matrícula 17859

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO – Matrícula 26151

EDUARDO SIDNEY DA SILVA – Matrícula 25633

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO*  
Prefeito

*CARLOS MACEDO COSTA*  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 11.518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

CRIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA E MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA'S) DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 2234/2019/SSA.SUASA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de médicos de urgência e emergência clínica e médicos de urgência e emergência clínica pediátrica para os serviços de Pronto Atendimento (SPA's) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Adilson Verissimo Moraes – Matrícula 4501502

MEMBROS: Eliézer Estevam de Barros Junior – Matrículas 11071/4501780

Fabina Júdice de Oliveira - Matrícula 1962

Hele Serafim Filho - Matrículas 13136

Lilian Lopes Venuto Pereira – Matrícula 4500460

Renato Vivas Nery – Matrícula 22326

Art. 2º A Comissão terá por objetivo e finalidade coordenar e supervisionar a realização das inscrições, realizar a análise dos títulos e recursos, classificar os candidatos de acordo com as previsões do Edital, divulgar os resultados preliminares, adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **DECRETO Nº 11.513, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 281/2019-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 12/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	25.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2672 319013 0000	-	25.000,00
2019 10 1001 01 031 0185 2295 319016 0000	50.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2672 319011 0000	-	50.000,00
2019 10 1001 01 031 0185 2295 319016 0000	10.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2532 319013 0000	-	10.000,00
2019 10 1001 01 031 0185 2295 319016 0000	5.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	5.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2295 319092 0000	70.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2295 339036 0000	450.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2295 319011 0000	-	530.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>615.000,00</b>	<b>615.000,00</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

*FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO*  
Prefeito

### **DECRETO Nº 11.517, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, e o art. 87, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 390/2019/SAD.SUGES, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 13 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto à Secretaria de Administração, a partir de 11 de dezembro de

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI  
Secretário Municipal de Saúde

**LEI Nº 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

criação de cargo na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, altera o Anexo I da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, extingue e transfere cargos da Lei nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019 para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme descrito no Decreto nº 11.303, 09 de maio de 2019.”

Art. 1º Ficam criados a Assessoria de Serviços Funerários e a Secretaria Executiva de Habitação, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, com a criação da Assessoria de Serviços Funerários e Secretaria Executiva de Habitação, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**

**Estrutura Organizacional**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Cargo	Símbolo	Quantidade	SIGLA
<b>8 Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania</b>	<b>SE</b>	<b>01</b>	<b>SDSP</b>
8.0.1 Assessoria de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB
8.0.2 Assessoria Jurídica	AJ	01	SDSP.ASJUR
8.0.3 Assessoria Técnica	CC-3	01	SDSP.ASTEC
8.0.4 Assessoria de Relações Institucionais	CC-3	01	SDSP.ASREL
8.0.5 Departamento de Controle Interno	FG-1	01	SDSP.DECIN
8.0.6 Departamento de Administração	FG-1	01	SDSP.DEADM
8.0.7 Tesouraria de Fundos	FG-2	01	SDSP.TEFUN
<b>8.1 Secretário Executivo de Assistência Social</b>	<b>CC-1</b>	<b>01</b>	<b>SDSP.SEASS</b>
8.1.0.1 Assessoria de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB
8.1.0.2 Departamento de Relações Comunitárias	FG-1	01	SDSP.DERCO
8.1.0.3 Departamento de Implementação de Políticas Sociais	FG-1	01	SDSP.DEIPS
8.1.0.4 Assessoria do Conselho Tutelar	FG-3	01	SDSP.ASCOT
8.1.0.5 Assessoria do Conselho Municipal de Assistência Social	FG-3	01	SDSP.ACMAS
<b>8.1.1 Superintendência de Assistência Social</b>	<b>CC-2</b>	<b>01</b>	<b>SDSP.SUASS</b>
8.1.1.1 Assessoria de Proteção Social Básica	CC-3	01	SDSP.APSOB
8.1.1.1.1 Coordenação Técnica do Centro de Referência de Assistência Social	CT	08	SDSP.CCRAS
8.1.1.2 Assessoria de Proteção Social Especial	CC-3	01	SDSP.APSES
8.1.1.2.1 Coordenação Técnica de CREAS	CT	01	SDSP.CREAS
8.1.1.2.2 Coordenação Técnica do Centro de Atenção a População de Rua	CT	01	SDSP.CCAPR
8.1.1.2.3 Coordenação Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente	CT	01	SDSP.CCACAC
8.1.1.3 Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais	FG-1	01	SDSP.DBEPAC
8.1.1.3.1 Coordenação Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional	CT	01	SDSP.CTSAN
8.1.1.3.2 Coordenação do Programa Bolsa Família	FG-2	01	SDSP.CPBFA
8.1.1.3.2.1 Assessoria de Assuntos Funerários	FG-3	01	SDSP.ASASF
8.1.1.4 Departamento Administrativo e Financeiro	FG-1	01	SDSP.DADFI
8.1.1.4.1 Coordenação de Contratos e Convênios	FG-2	01	SDSP.COCCO
8.1.1.5 Departamento de Direitos Humanos	FG-1	01	SDSP.DEDHU
8.1.1.5.1 Coordenação Técnica da Juventude e da Pessoa com Deficiência	CT	01	SDSP.CTJPD
8.1.1.5.2 Coordenação Técnica da Mulher e da Pessoa Idosa	CT	01	SDSP.CTMPI
8.1.1.5.3 Assessoria de Serviços Funerários	CC-3	01	SDSP.ASSF
<b>8.2 Secretário Executivo de Esporte e Lazer</b>	<b>CC-1</b>	<b>01</b>	<b>SDSP.SEESL</b>
8.2.0.1 Assessoria de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB

8.2.0.2 Assessoria de Gestão de Eventos	CC-3	01	SDSP.ASGEE
8.2.0.3 Assessoria de Gestão dos Espaços Públicos de Lazer e Esportivos	CC-3	01	SDSP.AGEPPE
8.2.0.4 Assessoria de Fomento e Incentivo as Políticas Públicas de Esporte e Lazer	CC-3	01	SDSP.AFIPL
<b>8.2.1 Superintendência de Esporte e Lazer</b>	<b>CC-2</b>	<b>01</b>	<b>SDSP.SUESL</b>
8.2.1.1 Departamento de Lazer	FG-1	01	SDSP.DEPLA
8.2.1.1.1 Coordenação de Programas de Qualidade de Vida	FG-2	01	SDSP.CPQVI
8.2.1.2 Departamento Técnico Esportivo	FG-1	01	SDSP.DTESP
8.2.1.2.1 Coordenação de Esportes de Alto Rendimento	FG-2	01	SDSP.CEARE
8.2.1.2.2 Coordenação dos Circuitos Esportivos	FG-2	01	SDSP.CCESP
8.2.1.2.2.1 Assessoria de Programas das Associações Esportivas	FG-3	01	SDSP.APAES
8.2.1.3 Coordenação Técnica de Esporte, Qualidade de Vida e Adaptáveis	CT	01	SDSP.CTEQV
8.2.1.4 Coordenação Técnica de Promoção e Fomento aos Esportes Individuais e Coletivos	CT	01	SDSP.CTFPE
8.2.1.5 Coordenação Técnica Especial de Eventos Esportivos	CT	01	SDSP.CTEEE
8.2.1.6 Coordenação Técnica do Programa de Esporte – Lazer Comunitário	CT	01	SDSP.CTPES
8.2.1.7 Coordenação Técnica de Administração do Estádio e Instalações Esportivas	CT	01	SDSP.CTAEI
8.2.1.8 Coordenação Técnica de Administração Esportiva	CT	01	SDSP.CTAES
<b>8.3 Secretário Executivo de Habitação</b>	<b>CC-1</b>	<b>01</b>	<b>SDSP.SEH</b>
8.3.1 Departamento de Gestão Habitacional	FG-1	01	SDSP.DGEHA
8.3.2 Departamento de Projetos e Regularização Habitacional	FG-1	01	SDSP.DEPRH
8.3.3 Coordenação Técnica de Assentamento Popular	CT	01	SDSP.CTAPO
8.3.4 Coordenação Técnica de Regularização Fundiária	CT	01	SDSP.CTRFU
8.3.5 Coordenação Técnica de Logradouros	CT	01	SDSP.CTGLO

RESUMO DOS CARGOS E FUNÇÕES									TOTAL
SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	FG-1	FG-2	FG-3	AJ	
1	3	2	7	16	11	6	7	1	54

(NR)

Art. 3º Fica extinta da Lei nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019 a Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo único. Os cargos elencados à Superintendência de Habitação, ora extinta por esta Lei, passam a fazer parte da Secretaria Executiva de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme constante no Anexo I, da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, alterado pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º As atribuições e competências dos cargos criados são as constantes do anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE  
DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANEXO

**ASSESSORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

Competência: Gerenciar os Serviços Funerários e os Cemitérios Municipais  
Atribuição:

I. O cargo se destina a gerenciar os Serviços Funerários, Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais, promovendo a administração, a manutenção, a organização e a limpeza do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores;

II. Coordenar as atividades nas instalações dos cemitérios, distribuindo tarefas aos coveiros, pedreiros, serventes, guardas e demais funcionários que estiver sob a sua gerência;

III. Atender às requisições das autoridades policiais e judiciárias para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para necropsia, exames periciais, e outras diligências afins;

IV. Atender e orientar o contratante do serviço funeral e demais pessoas da família, providenciando aos familiares o Auxílio-Funeral amparado pela legislação vigente do município;

V. Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciando guias de sepultamento, exumações e transferência de restos mortais para outros municípios e demais documentos necessários;

VI. Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres quando necessário e compatível com a legislação aplicável; e,

VII. Realizar outras atividades correlatas quando designado por seu superior hierárquico;

#### ANEXO

#### SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE HABITAÇÃO

Competência: gerir, planejar, coordenar e executar as atividades concernentes à Política Municipal de Habitação, criando mecanismos que possibilitem o seu pleno desenvolvimento no Município, promovendo a interação com os demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, com a finalidade de atender à população com qualidade, transparência e rapidez.

Atribuição:

I. Administrar todas as ações, programas, projetos e atividades relacionadas à pasta;

II. Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania no que se refere ao estabelecimento de estratégias de atuação da Secretaria-Executiva de Habitação, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis, sejam humanos, financeiros, territoriais, equipamentos e de materiais;

III. Buscar parcerias para a implantação de novos programas e projetos que visem a promoção do desenvolvimento habitacional;

IV. Promover a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, loteamentos e parcelamentos irregulares, observando a legislação pertinente;

V. Estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;

VI. Planejar, orientar, coordenar, estabelecer diretrizes, acompanhar, avaliar e operacionalizar o trabalho social no âmbito das ações e programas habitacionais de caráter social;

VII. Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas, em articulação com as demais Secretarias e estabelecendo diálogo direto com a população envolvida na intervenção;

VIII. Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em ZEIS ou declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais Secretarias, bem como proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária.

IX. Encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania seu planejamento orçamentário, de suprimentos e de bens patrimoniais, suas solicitações para aquisições e licitações, gestão de contrato,

convênios e parcerias, e gestão de pessoas.

#### **Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos nº 014/2019/SDUS**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Contrato de Angra Construções Ltda, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
937/2019	0875	RS 266.845,35	Por se tratar de obra emergencial da E.M. Alexina Lowdes, cujas instalações estão interditadas com os alunos remanejados para outras unidades escolares, razão pela qual o prazo não é prorrogável, e se faz necessário o pagamento das faturas em prazo que não acarrete atraso no andamento dos serviços

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2019

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

Cláudio de Lima Sirio  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

#### **RESOLUÇÃO Nº02 /2019 /CMDPD**

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANGRA DOS REIS PARA O BIÊNIO 2019-2021”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião Ordinária desse Conselho, realizada aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2019, Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o Biênio 2019-2021, na forma abaixo:

Presidente: Rita de Fátima dos Santos – Associação Angrense de Deficientes Físicos

Vice-Presidente: Jorge Luís da Silva Nunes – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

1ª Secretária: Leomárquia Gonçalves da Silva Libório – Trabalhadora de Setor que atende a Pessoa com Deficiência

2ª Secretária: Ângela Maria de Moura Sena – Associação Pestalozzi de Angra dos Reis

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Rita de Fátima dos Santos  
Presidente do CMDPD

#### **ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1013/2019, datada de 21 de novembro de

2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1102, de 29/11/2019, página 52,

Onde se lê:

“EXONERAR ANDERSON GONÇALVES FERRAZ, Matrícula 26711, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2019.”

Leia-se:

“EXONERAR ANDERSON GONÇALVES FERRAZ, Matrícula 26717, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2019.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

*Prefeito*

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1035/2019, datada de 28 de novembro de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1106, de 10/12/2019, página 07,

Onde se lê:

“REVOGAR a cessão do servidor OSVALDO RAIMUNDO JUNGER SANTIAGO, Motorista, Matrícula 2411, efetuada através da Portaria nº 479/2018, de 01 de novembro de 2019, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2019.”

Leia-se:

“REVOGAR a cessão do servidor OSVALDO RAIMUNDO JUNGER SANTIAGO, Motorista, Matrícula 2411, efetuada através da Portaria nº 479, de 17 de julho de 2018, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2019.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

*Prefeito*

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.430, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADORA JANE ROSE LIVEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” à Senhora Luciana Peres Barga Praça.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma Sociedade mais Justa e Igualitária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.434, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Senhor Sérgio Ricardo Isídio da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma Sociedade mais Justa e Igualitária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.441, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Senhor Shuoyang Huang.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma Sociedade mais Justa e Igualitária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.  
LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADORA JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Desembargador Cláudio de Mello Tavares.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma Sociedade mais Justa e Igualitária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.  
LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADOR ANDRÉ PORTO PEREIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Senhor Carlos Eduardo dos Santos Miler.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma Sociedade mais Justa e Igualitária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.  
LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

## Modernização da iluminação pública de Angra avança

### Foram implantadas novas lâmpadas de LED no Parque Mambucaba, na Estrada da Banqueta e na Serra D'Água

A Prefeitura de Angra, por meio do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, continua promovendo melhorias na iluminação da cidade. Recentemente, foram implantadas 62 lâmpadas de LED na reta da Rio-Santos, na altura do Parque Mambucaba, e a avenida Francisco Magalhães Castro, a principal do bairro, recebeu 45 novos pontos de iluminação. Além disso, a via recebeu nova sinalização de trânsito horizontal.

A Estrada da Banqueta também está mais iluminada, com 99 novos pontos de LED, e a Serra D'Água, ao longo da rodovia Saturnino Braga, recebeu 36 lâmpadas. As mudanças não param por aí. A previsão é que cerca de 200 luminárias sejam implantadas na Estrada do Contorno, até o ponto final de ônibus da Praia da Figueira. Vale destacar que, atualmente, a rede de iluminação pública de Angra possui mais 20 mil pontos de luz de LED, cobrindo ruas, praças, praias e quadras esportivas.

Ao mesmo tempo, a Prefeitura de Angra está trabalhando em um projeto de concessão administrativa (parceria público-privada – PPP) visando a implantação, instalação, recuperação, modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento de 100% da rede de iluminação de todo o município. A PPP de Iluminação Pública prevê 100% de troca de luminárias para a tecnologia LED, ao longo de 36 meses, gerando uma economia de 42,5% na conta e 100% de eficientização da norma técnica.

O meio ambiente também será beneficiado, pois o LED não possui mercúrio em sua composição. Haverá uma economia mensal de 25 toneladas de emissão

de CO<sub>2</sub>, e o descarte de resíduos será ambientalmente correto, tudo com certificação ISO 14.001. O valor da contraprestação mensal será de, no máximo, R\$ 489,2 mil. O prazo de concessão é de 15 anos. O projeto foi apresentado pelo prefeito, no último dia 11, na Bolsa de Valores de São Paulo – B3, a 17 empresas interessadas em participar do certame, previsto para o mês de fevereiro.

